

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO**  
**DETRAN - SP**  
**EDITAL DE LEILÃO N° 01/2020**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1. - Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do Ciretran de São José dos Campos, assistidos pela Regional 5 - Superintendência Vale Do Paraíba, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1.215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e reciclagem).

1.1. - Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominado como “lotes” e serão alienados individualmente e os lotes considerados “reciclagem”, serão alienados em um único lote, porém serão emitidas as notas de venda em leilão individualmente.

**Cláusula Segunda – Do Leiloeiro**

2. - A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial, AEDI DE ANDRADE VERRONE, matriculada sob o número 840, pela JUCESP, devidamente designada por meio da Portaria DETRAN, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

**Cláusula Terceira – Da Data, Horário, Local e Visitação**

3. - O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

### **Veículos: Com direito à documentação e Fim de Vida Útil**

Modalidade: ON-LINE (www.lanceleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 03 de novembro de 2020 às 10h00m

Início de fechamento dos lotes: 16 de novembro de 2020 às 09h00m

### **Veículos: Fim de Vida Útil**

Modalidade: ON-LINE (www.lanceleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 03 de novembro de 2020 às 10h00m

Início de fechamento dos lotes: 17 de novembro de 2020 às 09h00m

### **Veículos: Reciclagem**

Modalidade: ON-LINE (www.lanceleiloes.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 03 de novembro de 2020 às 10h00m

Início de fechamento dos lotes: 18 de novembro de 2020 às 09h00m

3.1. - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2. - Os lotes não arrematados na modalidade com direito à documentação mesmo após o repasse serão vendidos sem direito à documentação no mesmo leilão.

3.2.1. - A visita ao Pátio Guincho União, para inspeção visual dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário das 9h00m às 12h00m / 13h 00m às 16h00m, nos dias 12 e 13 de novembro de 2020 no Endereço: Estr. Limoeiro, 95 - Parque Meia Lua, Jacareí - SP, 12335-360.

3.2.2. - **As visitas para os lotes com “final de vida útil” e “reciclagem” só serão autorizadas a entrada para visitas de Pessoas Jurídicas cadastradas no Detran de São Paulo, mediante a apresentação de autorização da própria empresa.**

3.2.3. - O Lote de número: **225**, apresenta sinistro em seu banco de dados; O licitante comprador não poderá pedir o cancelamento da arrematação, em hipótese alguma;

#### **Cláusula Quarta - Da habilitação para arremate no leilão**

4. - Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, e na modalidade “em fim de vida útil para desmonte” apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP, com cadastro prévio no site da leiloeira até o dia 13 de novembro de 2020.

4.1. - O arrematante habilitado será identificado por um número aleatório e não sequencial, gerado pelo próprio sistema do processo de venda online, não podendo ser identificado por nome ou qualquer apelido.

#### **Cláusula Quinta – Do Procedimento e da Arrematação**

5. - Nos locais, horários e dias aprazados, a leiloeira oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. - Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.2. - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pela leiloeira oficial no início da arrematação de cada lote.

5.3. - Ao final dos lances dos lotes com direito a documento, deverá ser feito o repasse dos lotes de veículos não arrematados. Se ainda persistirem lotes sem arremates, esses deverão ser reclassificados para “fim de vida útil/desmonte” e farão parte dos lotes que serão ofertados no dia 17 de novembro de 2020, exceto as motocicletas que serão reclassificadas para recicláveis/prensa e disponibilizadas em leilão no dia 18 de novembro de 2020, às 09:00, sendo acrescidos os demais lotes que se encontrarem depositados nos Pátios, tendo sua relação apartada deste Anexo I.

5.4. - Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

5.5. - O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate no prazo improrrogável de 48 horas da data do leilão.

5.6. - O valor do arremate deverá ser depositado na conta que a Leiloeira Oficial designou no

Banco do Brasil, Agência 2894-0, Conta Corrente 24.904-1, em nome de Aedi de Andrade Verrone, CPF 685.768.038-87.

5.7. - A título de comissão da leiloeira, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado na forma estabelecida pela leiloeira, na conta do Banco do Brasil, Agência 2894-0, Conta Corrente 24.904-1, em nome de Aedi de Andrade Verrone, CPF 685.768.038-87.

5.8. - Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão instituída pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 no valor equivalente à 7,75 UFESPs, de acordo com o valor fixado para o ano, e deverá ser acrescido no valor do lote a ser depositado na conta designado pela Leiloeira.

5.9. - O Não Pagamento do lote arrematado, seja com direito a documento, sucata fim de vida útil ou reciclagem, o Licitante Comprador deverá pagar a título de multa 10% (dez por cento), sobre o valor devido mais 5% (cinco por cento) do total devido a título da comissão da Leiloeira, caso não o faça, terá seu nome Protestado pela Leiloeira.

5.10. - As empresas sindicalizadas/associadas na Associação Brasileira de Comerciantes e Recicladores de Automóveis Descontinuados–Abcrad ou no Sindicato dos Desmanches do Estado de São Paulo-Sindesmanche, não estarão isentas da taxa de preparação prevista no item 5.8 quando arrematarem lotes “em fim de vida útil para desmonte” e com direito a documento.

5.11. - Após a confirmação do pagamento do lote, a leiloeira oficial emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.11.1. - Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

5.11.2. - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.11.3. - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8, a leiloeira ao término de cada leilão, enviará ao arrematante por e-mail os dados bancários para realização do pagamento dos lotes arrematados, o remetente do e-mail será [financeiro@lanceleiloes.com](mailto:financeiro@lanceleiloes.com), o licitante comprador deverá se ater ao remetente do e-mail, tendo em vista inúmeras fraudes virtuais, os depósitos deverão ser efetuados somente na conta designada pela Leiloeira Oficial, Sra. Aedi de Andrade Verrone, conforme item 5.6 e 5.7 deste edital.

5.11.4. - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pela leiloeira oficial.

5.11.5. - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do valor; O licitante comprador, deverá encaminhar para o e-mail [financeiro@lanceleiloes.com](mailto:financeiro@lanceleiloes.com), o comprovante do depósito do valor do lance, acrescido da taxa de preparação e a comissão da leiloeira.

#### **Cláusula Sexta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.**

6. - A Nota de Venda somente será entregue pela leiloeira oficial após o pagamento integral do preço do lote e encargo, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8.

6.1. - Os veículos leiloados “com direito a documento” somente serão liberados aos arrematantes após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda” pela Unidade onde ocorreu o leilão.

6.1.1. - Após a retirada do veículo com “*direito à documentação*” do pátio, o arrematante deverá adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.

6.1.1.1. - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data

constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão ou pela unidade de atendimento na qual será feita a transferência, através de carimbo datador e assinatura do responsável e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.1.2.- Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.3. - As despesas decorrentes da transferência do veículo, licenciamento 2019 e 2020, o Seguro Obrigatório (DPVAT) 2020 e IPVA proporcional 2020 serão de responsabilidade do adquirente.

6.1.4. - Os Licitantes compradores que tenham interesse em dar lances no(s) lote(s) do(s) veículo(s) blindado(s), deverão fazer a regularização bem como qualquer procedimento referente a Blindagem, sendo tudo por conta e responsabilidade do Arrematante.

6.1.5. – Em caso de veículo com motor divergente da base de dados do Detran, é de responsabilidade do arrematante a indexação do motor no Detran para transferência de propriedade do veículo.

6.1.6. - O veículo alienado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

6.2. - Os veículos leiloados “em fim de vida útil para desmonte” serão retirados no pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento.

6.2.1. - O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.2.2. - Os procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas serão de responsabilidade da leiloeira e o fornecimento da Certidão de entrega do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as

Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do veículo”.

6.2.3. - Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.

6.3. - O arrematante terá o prazo de 20(vinte) dias úteis, contados da data da emissão da nota de venda, para retirar do pátio o veículo “com direito à documentação”, sob pena de cobrança de estadia dos dias excedidos.

6.3.1. - A nota de venda deverá ser emitida, necessariamente, em nome do arrematante regularmente cadastrado para participar da hasta pública.

6.3.2. - O arrematante do lote “em fim de vida útil/desmonte” terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota de venda, para retirar do pátio o veículo, sob pena de cobrança de estadia dos dias excedidos.

**6.4. - Considerando que é de competência exclusiva da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através das respectivas delegacias tributárias, as desvinculações de eventuais tributos incidentes sobre o veículo (dívida ativa e IPVA) anteriores à data do leilão, não há prazo estimado para tal procedimento. Os lotes vendidos com documento deverão estar livres para transferência de propriedade no prazo de até 120 dias da data da realização do leilão.**

6.5. - A transferência e/ou registro dos bens aos arrematantes deverá obrigatoriamente ser efetuados no âmbito do Estado de São Paulo. Desta forma, este deve residir no Estado de São Paulo e ser capaz de comprovar a residência.

6.6. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão da leiloeira oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

#### **Cláusula Sétima – Das Disposições Finais**

7. - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

7.1. - Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5.4 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

7.2. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

7.3. - A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.4. - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

7.5. - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN, onde receberá instruções para recebimento do valor.

7.6. - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex- proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.7. - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

7.8. - Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência, restrição judicial ou policial superveniente à publicação do EDITAL. Caso isso ocorra após a realização do LEILÃO, o



arrematante deverá estar ciente de que precisa aguardar a sua retirada pelo juízo competente, sem estimativa de prazo. Mesmo após a realização do LEILÃO, e a não entrega do veículo, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

7.9. - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

7.10. - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.11. - Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br); informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-SP na Rua Boa Vista nº 209, 5º andar, Centro, São Paulo-SP, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

7.12. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

7.13. - Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Paulo, 28 de outubro de 2020

---

*Presidente da Comissão de leilão*

## ***ANEXO I***